



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante nº 100, no Município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NM MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 34.236.510/0001-84, sito Rua Independência, nº 1067, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. NEIMAR ANDRE MALMANN, EMPRESÁRIO, CASADO, portador da Cédula de Identidade nº 3.484-502-8-SSP/SC e CPF/MF nº 0**.***.***-30, residente e domiciliado na cidade de Xaxim/SC, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação de unidade de britagem, com capacidade de produção mínima de 15,0 m³ para produto de 1", sendo: conjunto de britagem móvel, composto de um britador de mandíbulas de no mínimo 50 x 30 cm, com silo capacidade mínima de 6,0 m³, com motor a diesel, sistema hidráulico para acionamento da correia, transportadora e alimentação peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas, ano de fabricação mínimo 2016, incluindo despesas de mobilização e desmobilização, sendo que o combustível, lubrificação e operador é por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, a ser pago em parcela fixa e mensal de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, pelo período de 23 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - No valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

execução do objeto deste contrato, exceto combustível, lubrificação e cedência de operador, estes por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2039 - Manutenção das Atividades do Setor Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.39.12.0000 - Locação de Máquinas e Equipamentos R\$ 29.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de unidade de britagem, com capacidade de produção mínima de 15,0 m³ para produto de 1", sendo: conjunto de britagem móvel, composto de um britador de mandíbulas de no mínimo 50 x 30 cm, com silo capacidade mínima de 6,0 m³, com motor a diesel, sistema hidráulico para acionamento da correia, transportadora e alimentação peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas, ano de fabricação mínimo 2016, incluindo despesas de mobilização e desmobilização, sendo que o combustível, lubrificação e operador é por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 23 de maio de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação dos serviços. Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados conforme índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital do Pregão nº 016/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Presencial nº 016/2023.

Sub-Cláusula Primeira – A entrega do equipamento deverá ser realizada junto à cascalheira municipal sita no final da Rua Presidente Castelo Branco, no imóvel de propriedade do Município de Irati/SC.

Sub-Cláusula Segunda – O equipamento deverá ser devidamente instalado pela CONTRATADA, no local próprio a ser definido entre o responsável pela instalação designado pela CONTRATADA e o operador disponibilizado pelo Município.

Sub-cláusula Terceira – A CONTRATADA deverá realizar breve treinamento ao operador do Município da forma de como utilizar o equipamento, que poderá ser em até um dia ou mais se assim necessitar.

Sub-cláusula Quarta – O CONTRATANTE não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, como transporte, equipamentos, disponibilização de pessoal, ou insumos para instalação do equipamento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta deixar o equipamento devidamente abastecido com tanque cheio em perfeito funcionamento, sendo que ao final o CONTRATANTE devolverá com tanque cheio.

Sub-cláusula Quinta – Quaisquer reparos necessários no equipamento durante o período de locação, serão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Sub-Cláusula Sexta – Se acaso houver necessidade de substituição do equipamento por algum motivo, que não for o CONTRATANTE *in casu*, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo, sendo que se demandar tempo mais de 04 (quatro) horas, deverá ser descontado do prazo de locação e repostos ao final da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 23 de maio de 2023.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

NEIMAR ANDRE MALLMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 950.485.299-87